



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza, desinfecção e higienização de um tanque de vinil (reservatório de água) com capacidade para 3.000 L (três mil litros), utilizado para o transporte de água potável aos munícipes das áreas rurais não contempladas pela distribuição regular prevista em Contrato, em atendimento a [Lei Municipal nº1.923 de 16 de fevereiro de 2023](#).

1.2. O presente tem por objetivo o alinhamento do Estudo Técnico Preliminar em conformidade de condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Higienização de tanque vinil de 3.000 litros, utilizado para entrega de água potável. Fornecimento de Certificado de Limpeza e Desinfecção. Serviço deverá realizado no município de Itaara/RS.	Sv	05

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade para a Administração, bem como haja disponibilidade orçamentária e a prévia anuência da autoridade competente, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, conforme item nº 119/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Assim como descrito no ETP, o presente documento visa escolher qual solução melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao serviço a ser contratado. A solução proposta é a contratação, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas neste termo, de uma empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, desinfecção e higienização de um tanque de vinil (reservatório de água) com capacidade para 3.000 L (três mil litros), para atender às demandas de entrega de água aos munícipes das áreas rurais não contempladas pela distribuição regular prevista em Contrato.

3.2. A empresa contratada deverá estar apta a contratar com o Poder Público, possuir as autorizações legais e sanitárias para atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, prestando um serviço de qualidade. A contratação será formalizada por meio de contrato.

3.3. A empresa contratada deverá arcar com o custo de deslocamento do seu pessoal e dispor dos insumos e equipamentos necessários para a realização do serviço.

3.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, com perfeita execução do objeto, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviço.

3.5. A empresa contratada deve garantir a adequada destinação final dos resíduos provenientes da limpeza do tanque, obedecendo a legislação vigente. Ressalta-se que a empresa contratada deverá enquadrar-se com as normas da ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A higienização do tanque exige que o esvazie, remova detritos visíveis e lave as paredes internas com água e sabão neutro, usando luvas e equipamentos de proteção. Em seguida, prepare uma solução de água sanitária ou hipoclorito de sódio e aplique em toda a superfície interna do reservatório para desinfecção. Após o tempo de contato, esvazie novamente o reservatório e enxágue bem.

4.2 Após a higienização do tanque, a empresa contratada deverá limpar o local onde foi realizado o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Da Subcontratação:

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação:

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

Sustentabilidade:

4.5 Não foram vislumbradas práticas de sustentabilidade a serem tomadas pela Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para o início do serviço será imediato. Após a emissão da Nota de Empenho, enviado através do meio eletrônico disponível da Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a proceder à limpeza do tanque destinado à distribuição de água potável, com periodicidade semestral (a cada 6 (seis) meses), sendo que a primeira limpeza deverá ser realizada de forma imediata, e as subsequentes a cada 6 (seis) meses, mediante solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao disposto no Ofício Circular nº 003/2022/CEVS, bem como à legislação sanitária vigente aplicável à espécie.

Ao término de cada procedimento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o respectivo laudo técnico, devidamente assinado por responsável habilitado, atestando a adequada execução dos serviços realizados.

5.4. O serviço deverá ser prestado em sua totalidade no seguinte endereço: Rua Dr. Agostinho de Almeida, nº. 45, Bairro Centro, CEP: 97185-000, Itaara, RS, no horário compreendido entre 8h e 14h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, devendo o serviço ser realizado dentro deste período, a critério da Administração Pública.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

6.3. O objeto será recebido, definitivamente, após a verificação da consonância do serviço prestado com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. A cada prestação semestral, a fiscalização deve emitir o Termo de Recebimento Provisório, e após verificação, o Termo de Recebimento Definitivo, condição esta indispensável para o ateste da Nota Fiscal e subsequente pagamento.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o **Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21**, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do serviço ocorrerá a cada 6 (seis) meses, sendo o primeiro em maio de 2026, o segundo em novembro de 2026, o terceiro em maio de 2027, o quarto em novembro de 2027 e o quinto em maio de 2028, totalizando 5 (cinco) fornecimentos ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes a um contrato inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.016,65 (Três mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. (194)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação (1843)

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 13 de maio de 2026

Telmo Almansa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Fabiano Oliveira da Rosa
Fiscal responsável pelo termo de recebimento definitivo

Matheus Silva de Loreto
Fiscal responsável pelo termo de recebimento provisório

Nestor Silva Salles
Gestor do contrato